



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ: 45.093.663/0001-36**

Portaria n.º 3.720, de 17 de abril de 2024.

**“Dispõe sobre a “demissão” de servidor público do Município de Cedral-SP e dá outras providências.”**

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cedral,

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 5.º, inciso LV, c.c. art. 37, “caput” e parágrafo 1.º, inciso II, do artigo 41, todos da Constituição Federal, aos servidores públicos, ainda que celetistas, é garantido o direito de ampla defesa para apuração de falta grave e aplicação de demissão com justa causa, mediante processo administrativo disciplinar;

**CONSIDERANDO** que o servidor público municipal **CLAUDIO APARECIDO DANIEL**, portador do RG n.º 6.760.361 e do CPF n.º 888.940.378-00, matrícula n.º 4294, ocupante do cargo público de Agente Sanitário, foi devidamente processado através do Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2023, instaurado pela Portaria n.º 3.463, de 24 de novembro de 2023,

**CONSIDERANDO** que a Comissão Processante, nomeada pela Portaria n.º 3.464, de 24 de novembro de 2023, apresentou Relatório Final com entendimento de ser justificável a aplicação da penalidade de suspensão ou demissão do servidor, nos termos do inciso II e III do artigo 127 da Lei 8.112/1990, e configurando também as hipóteses do artigo 482 da CLT, como justa causa para rescisão do contrato de trabalho,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - **DEMITIR**, a bem do serviço público, o servidor **CLAUDIO APARECIDO DANIEL**, portador do RG n.º 6.760.361 e do CPF n.º 888.940.378-00, matrícula n.º 4294, ocupante do cargo público de Agente Sanitário, nos termos do inciso III do artigo 127 da Lei 8.112/1990, c.c. artigo 482 da CLT.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 17 de abril de 2024; 94.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e Publicada em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**Rosália Matilde Bortoluzzo**  
Secretária

**Fone: (17) 3266-9600**